

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

Gabinete do Vereador Duda Brasil

PROCESSO N°: 6517/2021  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N°: 102/2021  
AUTOR: Vereador Davi Esmael  
ASSUNTO: Dispõe sobre carteira municipal de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista - TEA.

PARECER DO RELATOR

Do relator da Comissão de Acessibilidade, na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução n° 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I- RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria dos Vereadores Davi Esmael, Aloísio Varejão, Anderson Goggi, Andre Brandino, Armandinho Fontoura, Camila Valadão, Dalto Neves, Denninho Silva, Duda Brasil, Gilvan da Federal, Karla Coser, Leandro Piquet, Luiz Emanuel, Luiz Paulo Amorim, Mauricio Leite, Dispõe



sobre carteira municipal de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno de espectro autista - TEA.

Conforme despacho do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Acessibilidade para relatoria.

## **II- FUNDAMENTAÇÃO**

A carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista - CIPTEA é importante instrumento, já que o transtorno do espectro não é visível como no exemplo da síndrome de Down.

Com o documento, pessoas com autismo podem comprovar sua condição, como forma de exigir efetivação de seus direitos.

Também funciona para que associações, Estado e municípios consigam ter dados da população com autismo para cobrar ou planejar políticas públicas para o grupo.

A Carteira Nacional do Autista vai garantir prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A proposição local regulamenta no âmbito municipal a LEI N° 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020 que Altera a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei n° 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de



Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências.

Uma luta de décadas travada pelos pais de pessoas autistas também resultou, em 2012, na Lei nº 12.764/12, que garante direitos aos autistas. A chamada Lei Berenice Piana (nome dado em homenagem a uma mãe que, ao saber receber o diagnóstico do filho, passou a lutar pelos direitos da pessoa com autismo) instituiu também a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Em seu mérito a proposição é legítima, benéfica e reverbera um movimento positivo de tratamento isonômico a este grupo social.

### **III- CONCLUSÃO**

Em face do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO no âmbito da Comissão de acessibilidade, desta louvável proposição,** nos termos da fundamentação constante deste parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de Agosto de 2021.



---

**Duda Brasil**

Vereador - PSL

